



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	•	80\$
A 2.ª série	120\$	•	70\$
A 3.ª série	120\$	•	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	360\$ por ano	ou 200\$ por semestre
A 1.ª série:	140\$	» 80\$ »
A 2.ª série:	120\$	» 70\$ »
A 3.ª série:	120\$	» 70\$ »

Para o estrangeiro ou ultramar acrescentam os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto-Lei n.º 38:427 — Cria em Cascais uma delegação da Estação de Saúde de Lisboa, à qual fica confiada a fiscalização das prescrições de sanidade marítima, no que respeita aos iates de recreio e navios de pesca ou navios arribados por motivo de emergência devidamente documentada.

Ministério da Marinha:

Decreto-Lei n.º 38:428 — Adita um parágrafo ao artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 24:458, que discrimina as imposições marítimas de carácter geral.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 13:669 — Regula a distribuição da verba destinada a custear as despesas de material e expediente das embaixadas e legações durante o 4.º trimestre de 1951.

Portaria n.º 13:670 — Regula a distribuição da verba destinada a custear as despesas de material e expediente dos consulados durante o 4.º trimestre de 1951.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Saúde

Decreto-Lei n.º 38:427

Considerando que ao porto de Cascais arribam bastantes embarcações e que é necessário conciliar a defesa sanitária dos portos com as facilidades a dar à navegação marítima;

Considerando que tal situação é em tudo análoga à prevista no § único do artigo 253.º do Regulamento

Geral dos Serviços de Saúde e Beneficência Pública, de 24 de Dezembro de 1901, e, por isso, análoga deve ser a solução a adoptar;

Considerando o disposto no n.º 15.º do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 35:108, de 7 de Novembro de 1945;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É criada em Cascais uma delegação da Estação de Saúde de Lisboa, à qual fica confiada a fiscalização das prescrições de sanidade marítima, no que respeita aos iates de recreio e navios de pesca ou navios arribados por motivo de emergência devidamente documentada.

Art. 2.º Enquanto o respectivo movimento não justificar a criação de um quadro de pessoal privativo, a delegação em Cascais da Estação de Saúde de Lisboa ficará a cargo do subdelegado de Saúde do respectivo concelho, que desempenhará estas funções por inerência.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Setembro de 1951. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Virissimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-Lei n.º 38:428

Considerando o compromisso assumido por Portugal no sentido da limitação da reserva de tráfego marítimo ao transporte de mercadorias para uso e consumo interno;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Ao artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 24:458, de 3 de Setembro de 1934, é aditado um parágrafo, com a seguinte redacção:

§ único. Exceptuam-se as mercadorias com destino a território estrangeiro, em trânsito directo

por porto nacional, as quais poderão ser transportadas em navio estrangeiro.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Setembro de 1951. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 13:669

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, distribuir, pela forma indicada na relação anexa à presente portaria, a verba do capítulo 3.º, artigo 28.º, n.º 1), do orçamento em vigor, destinada a custear as despesas de material e expediente das embaixadas e legações durante o 4.º trimestre de 1951.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 13 de Setembro de 1951. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Paulo Arsénio Viríssimo Cunha.

Material e expediente das embaixadas e legações para o 4.º trimestre de 1951

Embaixadas	Abono mensal
Londres	9.500\$00
Madrid	4.500\$00
Paris	7.500\$00
Rio de Janeiro	6.500\$00
Vaticano	2.500\$00
Washington	9.000\$00
Legações de 1.ª classe	
Bonn	4.000\$00
Bruxelas	3.500\$00
China	1.000\$00
Roma	4.000\$00
Legações de 2.ª classe	
Atenas	2.000\$00
Berna	3.500\$00
Buenos Aires	3.600\$00
Cairo	2.000\$00
Caracas	7.500\$00
Copenhaga	2.300\$00
Djakarta	3.200\$00
Dublin	2.300\$00
Estocolmo	2.300\$00
Haia	3.000\$00
Havana	2.300\$00
Lima	1.500\$00
México	2.300\$00
Montevideo	2.300\$00
Nova Delhi	4.200\$00
Oslo	2.300\$00

	Abono mensal
Pretória	2.000\$00
Santiago do Chile	2.000\$00
Tóquio	3.000\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 13 de Setembro de 1951. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Paulo Arsénio Viríssimo Cunha.

Portaria n.º 13:670

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, distribuir, pela forma indicada na relação anexa à presente portaria, a verba do capítulo 4.º, artigo 42.º, n.º 2), do orçamento em vigor, destinada a custear as despesas de material e expediente dos consulados durante o 4.º trimestre de 1951.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 13 de Setembro de 1951. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Paulo Arsénio Viríssimo Cunha.

Material e expediente dos consulados para o 4.º trimestre de 1951

Consulados-gerais	Abono mensal
Bombaim	3.500\$00
Londres	5.000\$00
Madrid	3.000\$00
Montreal	3.000\$00
Nova Iorque	7.000\$00
Paris	4.500\$00
Rio de Janeiro	7.000\$00
Tânger	3.500\$00
Xangai	2.800\$00

Consulados de 1.ª classe	
Antuérpia	4.700\$00
Bordéus	3.000\$00
Cabo da Boa Esperança	1.500\$00
Hamburgo	3.500\$00
Roterdão	2.700\$00
S. Francisco	2.700\$00
S. Paulo	5.500\$00
Sydney	2.500\$00

Consulados de 2.ª classe	
Baía	1.250\$00
Barcelona	1.250\$00
Boston	2.500\$00
Génova	3.000\$00
Hong-Kong	2.000\$00
Léopoldville	2.500\$00
Liverpul	1.500\$00
Manaus	2.500\$00
Manila	1.500\$00
Marselha	3.000\$00
Pará	1.250\$00
Pernambuco	1.250\$00
Rabat	2.500\$00
Santos	2.200\$00
Vigo	2.000\$00

Consulados de 3.ª classe	
Banguécoque	2.000\$00
Beló Horizonte	1.250\$00
Cantão	1.250\$00
Cardife	1.400\$00
Durban	1.000\$00
Gotemburgo	2.000\$00
Joanesburgo	1.600\$00
Nairobi	2.000\$00
Porto Alegre	1.500\$00
Singapura	2.000\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 13 de Setembro de 1951. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Paulo Arsénio Viríssimo Cunha.